



**ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO I
ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, às nove horas e sete minutos, iniciou-se a Décima Nona Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, Presidente, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Luiz Phillippe Vieira de Mello Filho, Dora Maria da Costa, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Miranda Arantes e o Exmo. Procurador Geral do Trabalho Dr. Ricardo José Macedo de Britto Pereira. **Observado** o "quorum" regimental declarou-se aberta a Sessão, à qual deixou de comparecer, por motivo justificado o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. **O Exmo. Ministro Presidente João Oreste Dalazen** cumprimentou os presentes e, logo após, concedeu a palavra ao Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, que registrou homenagem pela posse no cargo de Procurador Federal dos Direitos do Cidadão, ao Subprocurador-Geral da República Dr. Aurélio Vírgilio Veiga Rios. Todos aderiram, Ministros, Advogados e o Ministério Público do Trabalho, representado pelo Dr. Ricardo José Macedo de Britto Pereira. **Em seguida**, foi concedida a palavra à Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, que consignou nota de pesar pelo falecimento do Juiz Manoel Arízio Eduardo de Castro, membro do Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região. **Nesta oportunidade**, o Exmo. Ministro Presidente João Oreste Dalazen também registrou sua homenagem. Todos aderiram, Ministros, Advogados, representados pelo Dr. Victor Russomano Júnior, e o Ministério Público do Trabalho, representado pelo Dr. Ricardo José Macedo de Britto Pereira. **E por fim**, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi registrou nota de pesar pelo falecimento do ilustre Desembargador aposentado e Professor Roberto Araújo de Oliveira Santos. O Exmo. Ministro Presidente João Oreste Dalazen, também, registrou suas condolências. Todos aderiram, Ministros, Advogados e o Ministério Público do Trabalho (representado pelo Dr. Ricardo José Macedo de Britto Pereira). **Não havendo outros registros**, deu-se início ao julgamento dos processos. **Processo: E-RR - 2491200-07.2008.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Phillippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Embargado(a): NEUZA RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Paulo Afonso Zaina, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Ministro Relator. **Processo: E-RR - 103300-51.2006.5.16.0016 da 16a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Samarone José Lima Meireles, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO MARANHÃO, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: E-ED-RR - 128100-66.2007.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Robespierre Antônio Marques Fernandes, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Embargado(a): GENÉSIO HOFFMAN VIEIRA, Advogado: André Dias Ribeiro, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Robespierre Antônio Marques Fernandes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos da Petrobras e da Petros. Obs.: I - Presente à Sessão a Dra. Aline Suellen Almeida da Rocha, patrona do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão; II - Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-RR - 124100-27.2009.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: EXPRESSO ITAMARATI S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): LUIS CLÁUDIO GONZALEZ FRANCISCO, Advogado: Maurício de Carvalho Salviano, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-RR - 235800-12.2008.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: SIDNEI CIRILO BARBOSA, Advogado: Jair José Monteiro de Souza, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Marli Buose Rabelo, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): RONDA - EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Maria José Lacerda, Embargado(a): MASSA FALIDA de F. MOREIRA - EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Ana Cristina Baptista Campi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Aristides Feliciano Júnior patrono do Embargante. **Processo: E-ED-RR - 10600-97.2008.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Embargante: ITAUTEC S.A. - GRUPO ITAUTEC, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): MICHEL COSTA DE SOUZA, Advogado: Pedro Anibal Nogueira de Queiroz Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Embargante. **Processo: E-ED-RR - 140540-11.2003.5.01.0012 da 1a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, Advogado: João de Lima Teixeira Neto, Embargado(a): IONE MARIA SILVEIRA DIAS E OUTROS, Advogada: Sílvia Rodrigues da Rocha Vieira, Decisão: por unanimidade, (I) rejeitar a arguição de inconstitucionalidade; (II) não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: Os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, relator, e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho registraram ressalva de entendimento no que se refere à preliminar de inconstitucionalidade. **Processo: E-RR - 4700-14.2009.5.15.0017 da 15a. Região,** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: MARCOS CEZAR CEVADA, Advogado: Giovanni Spirandelli da Costa, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Cristiane Aparecida de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Embargado(a). **Processo: E-RR - 13500-74.2006.5.15.0069 da 15a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: EVANIEL CIRO DOS SANTOS, Advogado: Celso Ferrareze, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Embargado; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-ED-RR - 11000-37.2002.5.20.0004 da 20a. Região,** Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): JOSÉ PITANGA PALMEIRA, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial específica e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão turmária, restabelecer a sentença que julgara totalmente improcedente a presente reclamatória trabalhista. Custas processuais em reversão ao reclamante. Obs.: I - Presentes à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão, e o Dr. Nilton Correia, patrono do Embargado; II - Os Exmos. Ministros Renato



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-RR - 25440-49.2007.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CINTIA BROGNI DA SILVA, Advogado: Jefferson Luis Martines, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: Juliano Bueno Testa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Embargado(a). **Processo: E-ED-RR - 1100-73.1999.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ANTÔNIO JORGE REGIS DE SOUZA, Advogado: Marcelo Augusto de Brito Gomes, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S.A., Advogada: Gisele Moreira Rocha, Advogado: Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: I - Falou pelo Embargante a Dra. Aline Suellen Almeida da Rocha; II - Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargado; III - Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-RR - 83800-74.2006.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FÁTIMA ROBERTA CARNEIRO MAGALHÃES, Advogado: Eyder Lini, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Embargado; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-RR - 38000-88.2005.5.17.0101 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Schirley Dias Monteiro, Advogado: Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargante: DOMINGOS SÁVIO CARNEIRO, Advogado: Paulo César de Mattos Andrade, Embargado(a): OS MESMOS, , Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de: a) conhecer dos Embargos do reclamado, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento, para determinar que os juros e a multa moratória incidam apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença, ex vi da regra inserta no caput do artigo 276 do Decreto nº 3.048/99; b) não conhecer dos embargos do reclamante, por intempestivos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Embargante. **Processo: E-RR - 774061-06.2001.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: PAULO ROBERTO RUSSOMANO, Advogado: Jorge Pinheiro Castelo, Embargado(a): DOW QUÍMICA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

S.A., Advogado: Luiz Carlos Branco, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de conhecer do recurso de embargos apenas quanto aos temas "dano moral - despedida por justa causa - improbidade afastada por decisão judicial" e "correção monetária", por afronta ao artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, em face da demonstração de ofensa ao artigo 5º, X, da Constituição da República, bem assim da má-aplicação da Súmula n.º 381 desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Jorge Pinheiro Castelo. **Processo: E-ED-RR - 879000-69.2008.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: EVERTON DELFINO DA LUZ, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): BMG LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Odécio Luiz Peralta, Decisão: por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Ives Gandra Martins Filho, relator, e João Batista Brito Pereira, conhecer dos embargos por má-aplicação da Súmula 422 do TST e dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem a fim de que, afastada a aplicação do referido verbete sumular, julgue o recurso de revista como entender de direito. Obs.: I - Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho; II - A Presidência da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho; III - Falou pelo Embargante o Dr. Nilton Correia e pelo Embargado(a) o Dr. Ely Talyuli Júnior, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo: E-ED-RR - 60800-89.2008.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE ITAJAÍ - OGMO/ITAJAÍ, Advogado: Harisson Araújo Almeida, Advogado: Antônio Carlos Facioli Chedid, Embargado(a): MARCO ANTÔNIO CHAVES E OUTROS, Advogado: Belmiro César Fernandes Trotta Telles, Embargado(a): TECONVI S.A. - TERMINAL DE CONTÊINERES DO VALE DO ITAJAÍ, Advogado: Paulo Henrique Mendes Mugnaini, Advogado: Marcus Vinícius Mendes Mugnaini, Advogada: Liliana Mendes Mugnaini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Harisson Araújo Almeida. **Processo: E-ED-RR - 1380986-73.2004.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: NEUZA MARIA LESSA MOTTA, Advogada: Inês de Melo B. Domingues, Advogada: Lúcia Meirelles Quintella, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Rogério Avelar, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

BANERJ - PREVI-BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogada: Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Embargado(a): BANCO BANERJ S.A., Advogado: Cristovão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Embargado(a), que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo: E-ED-ED-RR - 48741-38.1991.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: ADALBERTO LOURENÇO DA COSTA E OUTROS, Advogado: Neórico Alves de Souza, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): ESTADO DO ACRE - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Procurador: Janete Melo D'Albuquerque Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. James Augusto Siqueira, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo: E-RR - 54600-24.2002.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Cláudia Oliveira Lima, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Embargado(a): FRANCISCO ROMALDO DE CESARO, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Decisão: por maioria, não conhecer dos embargos, vencidos os Exmos. Ministros Aloysio Corrêa da Veiga e Maria Cristina Peduzzi. Obs.: I - Falou pelo Embargante o Dr. James Augusto Siqueira, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão; II - Presente à Sessão o Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, patrono do Embargado; III - O Exmo. Ministro João Oreste Dalazen presidiu a sessão até o momento do pedido de vista em mesa e a Exma. Ministra Maria Cristina Peduzzi presidiu o prosseguimento do julgamento. **Processo: E-ED-RR - 66300-18.2004.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO - FUNBEP E OUTROS, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): ROSELI PINTO BERNARDO E OUTROS, Advogado: Ivan José Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo: E-RR - 67200-08.2005.5.09.0023 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ITAÚ - UNIBANCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): LUCIANO DIONISIO DE LIMA, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por maioria, não conhecer dos embargos, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, Ives Gandra Martins Filho, Maria Cristina Peduzzi e Aloysio Corrêa da Veiga. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: E-ED-RR -**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

110785-83.2002.5.15.0109 da 15a. Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Thiago Luiz Perusse, Embargado(a): CLAUDIO PEREIRA GROSA, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de não conhecer do recurso de embargos. Obs.: I - Falou pelo Embargante o Dr. James Augusto Siqueira, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Às doze horas e cinco minutos** a Sessão foi suspensa e reabriu às treze horas e trinta e oito minutos. **Processo: E-ED-RR - 8641-39.2000.5.05.0025 da 5a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Lenoir de Souza Ramos, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): OSCAR JOSÉ MONTEIRO FILHO, Advogado: Deraldo Brandão Filho, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: E-ED-RR - 62500-64.2003.5.04.0001 da 4a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procuradora: Ivete Maria Razzera, Embargado(a): PAULO LEONEL MOURA WIATROSKI, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. O Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta não participou do julgamento dos dois processos seguintes. O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento dos processos seguintes até o processo nº 810554-43.2001.5.04.0008. **Processo: E-ED-RR - 139700-61.2002.5.03.0050 da 3a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: SIDERÚRGICA ALTEROSA LTDA. E OUTRA, Advogado: Carlos José da Rocha, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Geraldo Emediato de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo: E-Ag-AIRR - 861540-56.2005.5.09.0651 da 9a. Região,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): RUDIO CRUZ SANTOS FILHO, Advogado: Juliano França Tetto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

da Sessão. **Processo: E-RR - 1274766-67.2004.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Aref Assreuy Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): EDISSOM ROGÉRIO ANTUNES ROHAN, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo: E-ED-RR - 758959-43.2001.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: João Paulo Ferreira de Freitas, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): JOSÉ ROBERTO VENTUROSO, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-RR - 1168000-02.2001.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTROS, Advogado: James Augusto Siqueira, Embargado(a): NEUROCI ANTONIO FRIZZO, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: I - pelo voto prevalente da Presidência, vencidos os Exmos. Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Lelio Bentes Corrêa, Dora Maria da Costa, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta e Delaíde Miranda Arantes, conhecer dos embargos quanto às horas extras, por contrariedade à Súmula 287 do TST e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação as horas extras: II - por maioria, não conhecer dos embargos quanto ao adicional de transferência, vencidos os Exmos. Ministros Ives Gandra Martins Filho. relator, João Batista Brito Pereira e Maria Cristina Peduzzi. Obs.: I- Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva; II - A Presidência da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho; III - Falou pelo Embargante o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim e pelo Embargado o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino. **Processo: E-RR - 1800800-23.2004.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO - LACTEC, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Charbel Chater, Embargado(a): CLAYNOR FERNANDO MAZZOROLO, Advogada: Adriana Frazão da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino. **Processo: Ag-E-AIRR - 240-61.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LÍDER TÁXI AÉREO S.A., Advogada: Daniela Maria Brehm Ravagnani Marinho Falcão, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): FERNANDO ANTÔNIO SILVA CRUZ,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogada: Maria Aparecida Maia B. Crivelaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e condenar a agravante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 557, § 2.º, do CPC, ressalvado o entendimento pessoal desta relatora. **Processo: ED-E-ED-RR - 1808-90.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, corre junto com E-ED-RR - 1807-08.2010.5.10.0000, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, Embargado(a): MÁRNIO VILLAS-BÔAS CAMÕES, Advogado: Paulo Roberto Alves da Silva, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Advogado: Jairo Waisros, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração a fim de que, conferindo efeito modificativo ao julgado, passe a constar o provimento do recurso de embargos para restabelecer o julgado proferido pelo TRT, no particular, registrando, ainda, a necessidade de observância dos limites estabelecidos no Regulamento da Previ, que regulam a concessão do benefício. **Processo: E-ED-RR - 17100-97.2008.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): LAIR CAETANO PINTO, Advogado: Giselle Helena Carvalho de Freitas, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos apenas quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - complementação de aposentadoria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-RR - 29300-43.2005.5.01.0401 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Celso Gomes da Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): NIZETE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Celso Gomes da Silva, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Carla Barreto, Decisão: por unanimidade, indeferir o pedido de sobrestamento do feito, conhecer do recurso de embargos apenas quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - complementação de aposentadoria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: E-RR - 32900-33.2007.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): LINCOLN SADAQ MAKUTA, Advogado: Benedito Alves Rodrigues, Embargado(a): FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

PARANÁ - FAEP, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Embargado(a): SINDICATO RURAL DE ASSAÍ, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Embargado(a): SINDICATO RURAL DE JATAIZINHO, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Embargado(a): SINDICATO RURAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 35000-38.2005.5.05.0029 da 5a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): AUGUSTO MANOEL VITURINO E OUTROS, Advogada: Manuela Fonseca Martins, Decisão: por unanimidade, indeferir o pedido de sobrestamento do feito, conhecer do recurso de embargos apenas quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - complementação de aposentadoria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-E-RR - 46600-15.2006.5.24.0022 da 24a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): JOSÉ ELIAS MOREIRA, Advogado: Fernando José Baraúna Recalde, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-ED-E-ED-AIRR - 60200-10.2007.5.03.0069 da 3a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MAGNATA MOVILAR LTDA., Advogado: Carlos Roberto Lima, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DE FREITAS ANDRADE E OUTROS, Advogado: Marco Antônio Martins de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e condenar a agravante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 557, § 2.º, do CPC, ressalvado o entendimento pessoal desta relatora. **Processo: Ag-E-AIRR - 71900-57.2008.5.15.0022 da 15a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA EVELINA DE FARIA PEREIRA PENNA BÉRARD, Advogado: André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): MARCELO RODRIGUES BARRETO, Advogado: Luciana Selber Barioni, Agravado(s): SEGAME'S SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., , Agravado(s): SÍTIO SANT' ANDRÉ, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e condenar a agravante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 557, § 2.º, do CPC, ressalvado o entendimento pessoal desta relatora. **Processo: Ag-E-AIRR - 90500-97.2001.5.04.0016 da 4a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ARY DA SILVA, Advogado: Wilson Carlos da Cunha, Agravado(s): MASSA FALIDA de PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. , Advogado: Flávio Ricardo Comunello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e condenar o agravante ao pagamento da multa de 1%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 557, § 2.º, do CPC, ressalvado o entendimento pessoal desta relatora.

Processo: E-ED-RR - 118900-82.2005.5.05.0007 da 5a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Edvanda Machado, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): GENICE SALUSTIANA DE JESUS E OUTROS, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos apenas quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - complementação de aposentadoria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: ED-ED-E-ED-RR - 125600-83.2003.5.10.0014 da 10a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MARTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): MARCUS VINÍCIUS FUSARO MOURÃO, Advogado: Marcos Luís Borges de Resende, Advogado: Marcos Luís Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento.

Processo: E-ED-ED-RR - 129841-25.2006.5.21.0003 da 21a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Embargado(a): GRASIELA PEREIRA RAULINO DE SOUZA, Advogado: Waldir Laurentino, Decisão: por unanimidade, indeferir o pedido de sobrestamento do feito e não conhecer do recurso de embargos.

Processo: E-ED-RR - 132800-04.2007.5.03.0142 da 3a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: João Bosco Borges Alvarenga, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Embargado(a): NICEA DE SOUZA KELLY, Advogado: Giselle Helena Carvalho de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos apenas quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - complementação de aposentadoria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho não participou do julgamento em razão de impedimento.

Processo: E-ED-RR - 137600-80.2006.5.01.0008 da 1a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Embargado(a): GETÚLIO VARGAS DRUMOND E OUTROS, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos apenas quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - complementação de aposentadoria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: E-ED-RR - 143700-07.2007.5.01.0076 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MARILI DE ALMEIDA RODRIGUES PAIVA, Advogado: Celso Gomes da Silva, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos apenas quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - complementação de aposentadoria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: E-ED-RR - 154400-50.2004.5.15.0046 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: VICTOR JOSÉ BUZOLIN, Advogado: Guilherme Álvares Borges, Advogado: Kleber Rodrigues, Embargado(a): IVALDO NOBRE MAZETTO, Advogado: José Petruz Júnior, Embargado(a): ANTHARES TÉCNICAS CONSTRUTIVAS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Sérgio Augusto Ferraz Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 163900-90.2004.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Embargado(a): ESPÓLIO de MARCELINO RODRIGUES DUARTE, Advogado: Helvécio Viana Perdigão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluindo da condenação a multa do art. 475-J do CPC, restabelecer a sentença proferida em sede de embargos à execução, com ressalva de entendimento da relatora. **Processo: E-ED-RR - 194200-37.2006.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Nadine Oliveira Figueiredo, Embargado(a): LUIZ CARLOS THIESEN DA SILVA, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos apenas quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - complementação de aposentadoria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: E-RR - 666400-63.2007.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): ALDO BAILO, Advogado: Fábio Giuliano Bordin, Embargado(a): FEDERAÇÃO DA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ -FAEP, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Embargado(a): SINDICATO RURAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Embargado(a): SINDICATO RURAL DE MARIALVA, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Embargado(a): SINDICATO RURAL DE MARINGÁ, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 7900600-38.2006.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): MASSANOBU ISHIKAWA, Advogado: Carlos Alexandre Rodrigues, Embargado(a): FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ - FAEP, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Embargado(a): SINDICATO RURAL DE LONDRINA, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 7906400-20.2006.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTROS, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Embargado(a): ALDÍLIO RICCI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. O Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho presidiu três processos seguintes. **Processo: E-ED-RR - 96600-04.2007.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Silvia Alegretti, Advogado: Caroline Fontes Rezende, Advogado: Marcus Vinícius Avelino Viana, Embargado(a): JOSÉ GÓES DE ARAUJO E OUTROS, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Helbio Cerqueira S.Palmeira, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos apenas quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - complementação de aposentadoria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **A partir deste momento**, a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes não participou dos julgamentos dos processos seguintes. **Processo: ED-E-ED-RR - 34000-76.1998.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PAULO MASSAHIRO HASUSHI, Advogada: Marina Aidar de Barros Fagundes, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: Os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

participaram do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-RR - 112700-19.2001.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Advane de Souza Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-AIRR - 390568-77.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: CONSTRUTORA E INCORPORADORA JL LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompílio, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Embargado(a): IRACI ALVES MOREIRA, Advogada: Daniela Luz Assunção, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: Ag-E-ED-AIRR - 123740-35.2006.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS CONDUTORES DA MARINHA MERCANTE NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DOS CONDUTORES DA MARINHA MERCANTE E AFINS, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Vencido parcialmente o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, relator, que aplicava ao Sindicato Autor a multa prevista no artigo, 557, § 2º, do CPC. Obs.: Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento. Obs.: Falou pelo Agravante a Dra. Aline Suellen Almeida da Rocha. **Processo: E-RR - 109140-49.2006.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA - CENTRUS, Advogado: César Cardoso, Advogado: Diego da Silva Vencato, Embargado(a): SERGIO EDUARDO PENIDO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Tyago Pereira Barbosa, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Advogado: Fernando José Sakayo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: ED-E-ED-RR - 3807600-57.2002.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: SÉRGIO ALBERTO DOS SANTOS, Advogado: Willi Cabral Rosenthal, Embargado(a): BANCO BMG S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Clemente Salomão de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-Ag-RR - 116400-32.2010.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Guimarães, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): JORGE ROBERTO COELHO SALLES, Advogado: Sérgio Eduardo da Costa Freire, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: André Fábio Pereira Gurgel, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Renato Lôbo Guimarães. O Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho presidiu o processo seguinte. A Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes participou do julgamento do processo seguinte para compor o quórum.

Processo: E-RR - 158200-49.2003.5.03.0016 da 3a. Região, corre junto com AIRR - 158240-31.2003.5.03.0016, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: CLEONICE ALVES PEREIRA, Advogado: Marcos Castro Baptista de Oliveira, Embargado(a): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Gustavo Ferreira da Cruz, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): PMT SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS LTDA., Advogada: Raquel Leal Paixão Raso Guimarães, Embargado(a): ATRA PRESTADORA DE SERVICOS EM GERAL S.C. LTDA., Advogado: Bruno Sérgio Vieira de Mello, Advogado: Ricardo Scalabrini Naves, Advogado: Jefferson Moraes dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Luiz Philippe Veira de Mello Filho não participaram do julgamento em razão de impedimento.

Processo: E-ED-RR - 47000-44.2007.5.16.0013 da 16a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: COMPANHIA SIDERÚRGICA VALE DO PINDARÉ, Advogada: Joana D'Arc Silva Santiago Rabelo, Advogado: Hegler José Horta Barbosa, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Embargado(a): JOSÉ DA SILVA COSTA, Advogado: Romoaldo José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino.

Processo: E-RR - 36400-58.2007.5.09.0562 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): NOELI HILÁRIA DA CUNHA MACHADO, Advogado: Olavo Alexandre Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos quanto ao tema "Prêmio Produtividade - Natureza Jurídica", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho.

Processo: E-RR - 234600-82.2005.5.01.0342 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: PAULO ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Suze Oliveira M. Rondelli, Embargado(a): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: E-AIRR - 18-21.2011.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: IVANIL BOREL, Advogado: Abelardo de Oliveira Flôres, Embargado(a): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Enéas Virgílio Saldanha Bayão, Decisão: por unanimidade, deferir os benefícios da assistência judiciária à reclamante e não conhecer do Recurso de Embargos e, por maioria, condenar o Embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 18 do CPC, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, relator, e Delaíde Miranda Arantes. **Processo: E-Ag-AIRR - 1208-58.2010.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: TRANSBANK - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Jozefine Amabile Barros Moreira, Embargado(a): JONAIR CARLOS DA SILVA, Advogada: Flávia Maria Carvalho Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: ED-E-ED-RR - 17400-49.2001.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: VANDERLEI LUIS DE PINHO, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para sanar omissão, sem, contudo, imprimir efeito modificativo. **Processo: E-ED-AIRR - 31400-88.2009.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Assad Luiz Thomé, Embargado(a): MILTON VIEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Gilson Takao Hayashida, Embargado(a): PADILHA ANDAIMES LTDA., Advogado: Heitor Villela Valle, Embargado(a): ENGECAMPO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Reginaldo dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: E-ED-RR - 36200-51.2007.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): ÂNGELA MARIA DA SILVA SENA, Advogado: Olavo Alexandre Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: ED-E-ED-RR - 48400-53.2008.5.16.0015 da 16a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO MARANHÃO, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Antônio de Jesus Leitão Nunes, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Luiz Ricardo de Castro Guerra, Advogado: João André Sales Rodrigues, Advogada: Lara Corrêa Sabino Bresciani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: E-RR - 55100-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

19.2009.5.24.0005 da 24a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: José Luiz Richetti, Embargado(a): NERI SUCULOTI, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: ED-E-ED-RR - 59900-78.2007.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: EATON DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): RUBENS DE AZEVEDO, Advogado: Francisco Cruz Lazarini, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Karina Teixeira de Azevedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-E-ED-RR - 67800-75.2005.5.12.0013 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Alexandre Pocaí Pereira, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): JAIR SEVERINO MARTINS, Advogado: João Marcelo Schwinden de Souza, Embargado(a): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração opostos pelas reclamadas. **Processo: E-RR - 74900-90.2003.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): VALMIR LOPES DIONÍZIO, Advogado: José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-RR - 84400-25.2002.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MÁRCIA DE LOURDES CAU, Advogado: Luciano Cardoso Pereira, Advogado: Michel Gerrero de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-RR - 85100-04.2003.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: MARCOS ANTÔNIO PEREIRA, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Embargado(a): VALE S.A., Advogada: Rubiana Santos Borges, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: ED-E-ED-RR - 85740-67.1998.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: PRIMEIRO CARTÓRIO DE NOTAS DE CAMPINAS, Advogada: Daniela Antunes Lucon, Embargado(a): NIVALDO VIEIRA DOS SANTOS, Advogada: Margareth Valero, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: E-RR - 88000-39.2009.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ, Advogado: Daniel Pereira de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Barros Cobra, Embargado(a): ROOSEVELT FERREIRA TEIXEIRA, Advogado: Vanderlei de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: E-ED-RR - 96500-92.2001.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: FANI KNOPLOCH, Advogada: Marjorie Diniz Nogueira, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Celso Barreto Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: E-RR - 99900-49.2009.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: GILMAR PEREIRA GOMES, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Embargado(a): WALTER DE BIASI E OUTROS, Advogada: Cristiane Viana Remundino de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: ED-E-RR - 106040-63.2007.5.09.0655 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: CLAUDEMIR DE OLIVEIRA CARVALHO, Advogado: Renata Cirilo, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Rogério Márcio Beraldi Biquette, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: E-RR - 130900-25.2006.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Embargado(a): JOSÉ FRANCISCO MARQUES, Advogada: Alessandra Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: E-ED-RR - 137600-45.2006.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: AUGUSTO PRUCHNIAK, Advogada: Elisa Alonso Barros, Advogado: Márcio Jones Suttle, Embargante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Lorena Moro Domingos, Advogado: Fernando Blaszkowski, Embargado(a): OS MESMOS, , Embargado(a): FUNDAÇÃO SANEPAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Sidnei Aparecido Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os Recursos de Embargos. **Processo: ED-E-ED-RR - 151400-89.2006.5.08.0006 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ESPÓLIO de JOSEMI MONTEIRO MAGALHÃES, Advogado: Marcelo Pereira e Silva, Advogado: Maria Bernadete Silva Pires, Embargado(a): EQUATORIAL TRANSPORTES DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Yamara Mariath Rangel Vaz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: E-RR - 163500-08.2008.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: WEATHERFORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Carla Luciana dos Santos, Embargado(a): ROSALINO FERNANDES,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Carlos Alberto Stemmer, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos apenas quanto aos temas Prescrição - Dano moral Decorrente de Acidente de Trabalho e Pensão Vitalícia - Limitação a 65 Anos de Idade por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: E-ED-RR - 173600-80.2006.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ESPÓLIO de SEBASTIÃO CARVALHO, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Ilma Isabelle dos Santos Vieira Regis, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Simone Massilon Bezerra, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por divergência jurisprudencial e por contrariedade à Súmula 327 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, pronunciando a prescrição parcial, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário interposto pela reclamada e da Remessa Necessária, como entender de direito. **Processo: E-AIRR - 180100-34.2009.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: REINALDO RABOTZKE PEREIRA, Advogado: Carlos Eduardo Cavallaro, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Michelli Monzillo Pepineli, Embargado(a): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Marcos Ribeiro de Barros, Decisão: por unanimidade, deferir os benefícios da assistência judiciária à reclamante e não conhecer do Recurso de Embargos e, por maioria, condenar o Embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 18 do CPC, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, relator, e Delaíde Miranda Arantes. **Processo: ED-E-RR - 252500-92.2007.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRO, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): NEREU CLOVIS GENTA, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: E-AgR-RR - 263700-11.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: CARLOS AUGUSTO FERREIRA E OUTROS, Advogada: Tatiana de Cássia Melo Neves, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Randolfo Álvaro de Sousa Costa, Embargado(a): GESMAN LTDA., Advogado: Evanir Humberto Piquerotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: ED-E-ED-ED-RR - 404800-13.2000.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): CELSO DE SOUZA LEITE, Advogado: Monya Ribeiro Tavares, Advogado: Roberto de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-E-ED-ED-RR - 598900-95.2007.5.09.0015 da 9a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Advogada: Anna Carolina de Barros, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Simone Beal, Embargado(a): MARCO ANTÔNIO LEODORO DA SILVA, Advogado: José Maria de Souza Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: E-ED-RR - 765343-97.2001.5.18.0005 da 18a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marco Aurélio Salles Pinheiro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): SÍLVIO PORTILHO DA CUNHA, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Tadeu de Abreu Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: Presentes à Sessão o Dr. Paulo Roberto Ribeiro Alves, patrono do Embargante, e o Dr. Hegler José Horta Barbosa, patrono do Embargado(a). **Processo: E-ED-RR - 694900-69.2007.5.09.0594 da 9a. Região,** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ARMANDO JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., Advogado: Jose Carlos Busato, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Tôrres das Neves, patrono do Embargante. **Processo: E-ED-ED-RR - 3000-19.2007.5.04.0004 da 4a. Região,** Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ROBERTO CARLOS LIMA DA SILVA, Advogado: Dirceu André Sebben, Embargado(a): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Rodrigo Teixeira Matos, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Patrícia Cardoso Pires, patrona do Embargado(a). **Processo: E-ED-RR - 810554-43.2001.5.04.0008 da 4a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procuradora: Ana Luiza Alves Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Patrícia Cardoso Pires, patrona do Embargante. **Às dezesseis horas e dezesseis minutos** a Sessão foi suspensa e reabriu às dezesseis horas e cinquenta e dois minutos. **A partir deste momento,** o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira não participou dos julgamentos dos processos seguintes. **Processo: E-ED-RR - 128200-22.2008.5.04.0741 da 4a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: BRASIL TELECOM S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): LENIR MARTINS BERTASO, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Embargado(a): FUNDAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono do Embargado(a). **Processo: E-ED-RR - 1268600-46.2006.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Manuel Antonio Teixeira Neto, Embargado(a): JOANITA MARIA MORELLI, Advogado: Arildo Nizer, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Patrícia Cardoso Pires, patrona do Embargante. **Processo: E-RR - 94440-11.2007.5.19.0059 da 19a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Arthur Araújo dos Santos, Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Embargado(a): MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS NETO, Advogado: Wilson Barbosa dos Santos, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Norma Sílvia Queiroz de Paula, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, após: a) os Exmos. Ministros Aloysio Corrêa da Veiga, relator, Luis Philippe Vieira de Mello Filho terem votado no sentido de conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; b) o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho ter consignado voto no sentido de conhecer e dar provimento aos embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Claudio Bispo de Oliveira. A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, passou a presidir a seção a partir do processo seguinte. **Processo: E-RR - 771182-75.2001.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procurador: Mônica de Macedo Guedes Lemos Ferreira, Embargado(a): DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU - DF, Advogado: Zélio Maia da Rocha, Embargado(a): INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, Advogado: Hugo Leonardo de Rodrigues e Sousa, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de conhecer e negar provimento aos embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Ricardo José Macedo de Britto Pereira, representante do Ministério Público do Trabalho. **Processo: Ag-E-ED-RR - 32300-83.2009.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Benoni Canellas Rossi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BEATRIZ ROUSSELET DULAC, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por maioria,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

aplicar à Reclamada Brasil Telecom S.A., nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 204,80 (duzentos e quatro reais e oitenta centavos), em face da interposição de recurso manifestamente infundado. **Processo: Ag-E-ED-AIRR - 68100-75.2009.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): LÚCIA DE FÁTIMA CORRÊA, Advogado: Josey de Lara Carvalho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogada: Solange Regina Menezes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Elaine Christiane Yumi Kaimoti Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 205,27 (duzentos e cinco reais e vinte e sete centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: E-ED-AIRR - 91140-28.2006.5.08.0012 da 8a. Região**, corre junto com Ag-E-ED-AIRR - 91141-13.2006.5.08.0012, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Raimundo Barbosa Costa, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS EM EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERESTADUAL, INTERMUNICIPAL, TURISMO E FRETAMENTO DO ESTADO DO PARÁ - SINTRITUR, Advogado: Mauro Augusto Rios Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos e, por maioria, aplicar aos Embargantes multa por litigância de má-fé, com fulcro nos arts. 17, I e VII, e 18 do CPC, no montante de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, vencidos os Exmos. Srs. Ministros João Batista Brito Pereira e Delaíde Miranda Arantes. Obs.: A Presidência da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira. **Processo: Ag-E-ED-AIRR - 91141-13.2006.5.08.0012 da 8a. Região**, corre junto com E-ED-AIRR - 91140-28.2006.5.08.0012, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Raimundo Barbosa Costa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS EM EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERESTADUAL, INTERMUNICIPAL, TURISMO E FRETAMENTO DO ESTADO DO PARÁ - SINTRITUR, Advogado: Mauro Augusto Rios Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 428,25 (quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: Ag-E-ED-RR - 105300-74.2009.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): NOVA AMÉRICA S.A. - AGRÍCOLA, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): PEDRO MARCELO ALVES, Advogado: Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: E-RR -**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

213300-85.2003.5.02.0381 da 2a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: JOSÉ GUEDES DA SILVA, Advogado: Rubens Garcia Filho, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão embargado, restabelecer a sentença, no particular, que deferiu as diferenças de adicional de periculosidade, e reflexos, no percentual de 30% (trinta por cento). Obs.: O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-E-AIRR - 224400-94.2009.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MAURICIO COELHO DE ARAÚJO, Advogado: Hélio Stefani Gherardi, Agravado(s): NESIC BRASIL S.A., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por desfundamentado, a teor da Súmula 422 do TST, e aplicar ao Reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 255,66 (duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), em face da interposição de recurso manifestamente infundado. **Processo: E-ED-RR - 288300-42.2003.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): NELCINO COIMBRA DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-E-RR - 488200-65.2007.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): GELSON LUIZ REINERT, Advogado: Márcio da Maia Vicente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 837,67 (oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. Obs.: O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-RR - 60600-56.1998.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): IRACI DE JESUS MIRANDA DE OLIVEIRA, Advogado: Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: E-ED-RR - 51100-73.2006.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Aires Vigo, Embargante: JOAQUIM SIRINO DA COSTA,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos da reclamada por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos do reclamante. **Processo: Ag-E-AIRR - 4300-49.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): RODRIGO MOURA DA SILVA, Advogado: Carlos César de Carvalho Lopes, Agravado(s): ABDM - ADMINISTRAÇÃO DE BENS DURÁVEIS, MONTAGENS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar à agravante a multa no importe de R\$ 253,68 (duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor de cada um dos agravados, na forma do § 2º do artigo 557 do CPC. **Processo: E-ED-ED-RR - 30300-35.2003.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Embargante: LUIZ BITTENCOURT DANIEL, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos do reclamante somente quanto ao tema do adicional de risco, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Também por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos da reclamada. **Processo: ED-ED-E-ED-RR - 32000-27.2007.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Giovana Michelin Letti, Embargado(a): VERA MARIA ROTTA, Advogada: Marília Maria Paese, Advogada: Marcela Cristina Tezolin, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Auderi Luiz de Marco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: E-ED-RR - 33000-42.2007.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Felipe Hack de Barros Falcão, Embargante: MAX LUÍZ VIEIRA, Advogado: Fernando Obino Martins, Embargado(a): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente de ambos os recursos de embargos. **Processo: Ag-E-AIRR - 36100-37.2009.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ENGREBOX LTDA., Advogado: João Romualdo Fernandes da Silva, Agravado(s): MARIA LENICI DE SOUZA, Advogado: Márcio Antônio dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: E-RR - 38100-42.2007.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: BANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RURAL S.A., Advogada: Bianca Martins Carneiro Familiar, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): LEONARDO GUEDES PEDRONI, Advogado: Esmeraldo A. L. Ramacciotti, Advogado: Daniel Maciel Menezes Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 73900-08.2000.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: GABRIEL DECOTIGNIES DE BARROS, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogada: Cláudia Rodrigues Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 88000-06.2001.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: SPORT CLUB INTERNACIONAL, Advogado: Fernando Scarpellini Mattos, Embargado(a): JOSÉ GILSON FONSECA, Advogado: César Augusto Darós, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 109400-46.2007.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: BANCO DA AMAZÔNIA S. A., Advogado: Bruna Bezerra Koury de Figueiredo, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF, Advogado: João Pires dos Santos, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): GERALDO MACHADO VILHENA, Advogado: Miguel de Oliveira Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos do BASA. Também por unanimidade, conhecer do recurso de embargos da CAPAF por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: E-ED-RR - 120400-79.2007.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: ÂNGELA MARIA PENA COSTA E OUTRA, Advogada: Ângela Giovanna Viggiano, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por contrariedade à Súmula/TST nº 327 e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição parcial da pretensão da reclamante Rosa Carvalho de diferenças de complementação de aposentadoria e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no exame dos recursos ordinários da reclamada (fls. 355/370) e das reclamantes (fls. 403/427) em relação às matérias declaradas prejudicadas. Obs.: O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-E-ED-RR - 134100-58.2008.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): NOVA AMÉRICA S.A. - AGRÍCOLA, Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): JOSÉ CARLOS ALVES DE LIMA, Advogado: Valdir Chizolini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: E-ED-RR - 141100-95.2006.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Lycurgo Leite Neto, Advogado: Álvaro José Gimenes de Faria, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SIND, Advogado: Luis Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: Ag-E-ED-RR - 187800-73.2007.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Robespierre Antônio Marques Fernandes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): PLÍNIO SALAZAR, Advogado: André Avelino Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos e aplicar a cada uma das agravantes multa no importe de R\$ 167,72 (cento e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos), correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor do agravado, na forma do § 2º do artigo 557 do CPC. **Processo: ED-E-RR - 189600-55.2007.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: SUZANA CABEZA BERMUDEZ, Advogado: Alessandro Paolantoni, Embargado(a): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos e, declarando o seu caráter protelatório, aplicar à ora embargante a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: E-ED-RR - 190600-73.2001.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - STIUPA, Advogada: Meire Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por violação dos artigos 93, inciso IX, da Constituição Federal e 832 da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a baixa dos autos à Turma, a fim de que profira novo julgamento dos embargos de declaração de fls. 5638/5641, com pronunciamento expresse acerca do acordo coletivo de 1989/1999, no que se refere à estipulação da jornada de trabalho ora em exame, expressamente consignado no acórdão regional (voto vencedor), e cuja interpretação ensejou o deferimento do pleito do sindicato reclamante, e, em consequência, da alegada violação ao artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal. Resta prejudicada a análise do tema remanescente do recurso. **Processo: ED-E-RR - 204500-54.2004.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: MARIA CECÍLIA SUCUPIRA STAMATTO, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Carlos Vinicius Duarte Amorim, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, , Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

declaração para, sanando a omissão apontada e imprimindo-lhes efeito modificativo, com base no disposto no artigo 897-A da Consolidação das Leis do Trabalho e na Súmula/TST nº 278, acrescer à condenação das horas extras a partir da sexta diária, determinada a compensação das diferenças de gratificação entre as jornadas de seis e oito horas com aquelas relativas às horas extraordinárias, as repercussões pleiteadas na inicial, quais sejam, sobre o repouso semanal remunerado, inclusive nos sábados, domingos e feriados, 13º salário, férias e outras parcelas integrantes da remuneração, bem como sobre o FGTS. **Processo: E-ED-RR - 467700-07.2007.5.09.0195 da 9a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): CLÓVIS JOSÉ BEBBER, Advogado: Marcus Vinícius Dalavechia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 3679000-15.2007.5.09.0652 da 9a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: MARIA DELOURDES DYBAX, Advogado: Márcio Jones Suttle, Advogada: Elisa Alonso Barros, Embargado(a): VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., Advogada: Luciane Lazaretti Bosquiroli Bistafa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: ED-E-ED-RR - 3797600-03.2002.5.09.0900 da 9a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: BASTEC - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Maria de Fátima Rabelo Jácomo, Embargado(a): LUCI VAZ DA SILVA GONÇALVES, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Embargado(a): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos e acrescer à fundamentação do acórdão ora embargado as razões ora consignadas no voto, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: E-RR - 5392700-13.2002.5.16.0900 da 16a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, Advogada: Beatriz Veríssimo de Sena, Advogado: Gustavo Teixeira Ramos, Embargado(a): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MARANHÃO - CAEMA, Advogado: Sérgio Roberto Mendes de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por violação ao artigo 453 da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando que a aposentadoria espontânea não extingue o contrato de trabalho, restabelecer o acórdão regional de fls. 162/169 no tocante às verbas rescisórias deferidas. **Processo: E-ED-RR - 9026100-68.2003.5.02.0900 da 2a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): PAULO ROBERTO RODRIGUES DE AZEVEDO, Advogado: Abaetê Gabriel Pereira Mattos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 108300-37.2002.5.15.0101 da 15a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: SÉ SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Pablo Rolim Carneiro, Embargado(a): HILDEFONSIO SANTOS DE SOUZA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: O Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho registrou ressalva de entendimento. **Processo: ED-E-ED-RR - 300-76.2005.5.02.0463 da 2a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): VICENTE RAMOS CAMILO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargante: OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-E-ED-RR - 341-59.2007.5.03.0135 da 3a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargante: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): VALSFRIDO VARANDA DOS SANTOS, Advogado: José Aparecido de Almeida, Embargado(a): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os recursos de embargos de declaração. **Processo: ED-E-ED-AIRR - 6239-32.2010.5.15.0000 da 15a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: MARIA GORETTI CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-E-ED-ED-RR - 8848-75.2010.5.01.0000 da 1a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: NAVEGAÇÃO MANSUR S.A., Advogado: Carlos Henrique Maduro Velloso, Embargado(a): JORGE LUIZ DE AZEVEDO BRANCO VALENTIM, Advogado: Gabriel Lambert, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-E-ED-RR - 9100-64.2002.5.07.0009 da 7a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A. (SUCESSOR do UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. - UNIBANCO) , Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): JOÃO MARCELO REGO MAGALHÃES, Advogada: Débora Costa Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-E-ED-AIRR - 21940-88.2006.5.06.0011 da 6a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: STÉLIO DE COURA CUENTRO, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Embargado(a): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Frederico da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-E-RR - 50700-37.2004.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): OSMAR FRANCISCO FERREIRA, Advogada: Valkyria de Mello Leão Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-E-RR - 51500-48.2004.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): BENEDITO SEBASTIÃO SANTOS, Advogada: Valkyria de Mello Leão Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-E-ED-RR - 57840-37.2001.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: FININVEST S.A. - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): CRISTIANE DE FÁTIMA COSTA ROQUE, Advogado: Fábio Antonio Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos, sem conferir à decisão efeito modificativo do julgado embargado. **Processo: ED-E-RR - 62500-98.2009.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Embargado(a): DENILSON COSTA DE VILHENA, Advogado: Gilson Ângelo Mota Figueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: E-RR - 76000-63.1996.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Bianca Martins Carneiro Familiar, Embargado(a): GUILHERME BATISTA GIUSEPPE E OUTROS, Advogado: Sidney Ferreira Schreiber, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: ED-E-ED-RR - 90640-76.2003.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: S/C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Erico de Lima Gusmao, Embargado(a): VITOR DE LIMA PEIXOTO, Advogado: Sebastião José Marinho Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: E-RR - 99400-42.2001.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogada: Tônia Russomano Machado, Embargado(a): GILBERTO ANTÔNIO REZER, Advogada: Larissa Chaul de Carvalho Oliveira, Advogada: Rejane Castilho Inacio, Embargado(a):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Eduardo Santos Cardona, Embargado(a): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogada: Daniele da Rocha Pereira, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-E-RR - 111500-52.2009.5.10.0002 da 10a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. - BR, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MARIA CONCEIÇÃO ALVES DE CASTRO, Advogado: Nilton Lafuente, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: E-RR - 112600-88.2002.5.04.0411 da 4a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: BRASIL TELECOM S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): JOÃO CARLOS SILVA FERREIRA, Advogado: José Fernando Gomes de Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: ED-E-ED-RR - 129500-09.2003.5.15.0120 da 15a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: USINA AÇUCAREIRA DE JABOTICABAL S.A., Advogado: João Henrique Costa Bellodi, Embargado(a): LUIZ DOMINGUES, Advogado: Guilherme Cesar de Oliveira Ribeiro, Advogado: Francisco Antonio de Camargo Rodrigues de Souza, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-E-ED-RR - 130541-19.2007.5.10.0020 da 10a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: RAFAEL RODRIGUES LIMA DE OLIVEIRA BRITO, Advogado: Euler Rodrigues de Souza, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Felipe Montenegro Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-E-ED-RR - 134300-41.2007.5.15.0120 da 15a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: SÃO MARTINHO S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Wilson Carlos Guimarães, Embargado(a): LUCIANO HENRIQUE DE SOUZA, Advogado: José Milton Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: E-ED-RR - 143800-22.2003.5.08.0006 da 8a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF, Advogado: Priscilla Gomes Araújo, Advogado: Sérgio Luís Teixeira da Silva, Embargante: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogado: Décio Freire, Embargado(a): ANTÔNIO DA SILVA PASSOS, Advogado: Agildo Monteiro Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os embargos. **Processo: ED-E-ED-RR - 155700-84.1995.5.15.0071 da 15a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: MARIA MARTA DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

BRITO, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Embargado(a): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI GUAÇU, Advogado: Neilson Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-E-ED-RR - 157400-70.2004.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF, Advogado: Sérgio L. Teixeira da Silva, Embargado(a): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogado: Décio Freire, Embargado(a): LENES NOLETO AQUINO, Advogada: Juliana Vaz Pinto Emídio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: E-ED-RR - 163800-12.2007.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Robespierre Marques Fernandes, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): JOSÉ SELMAR BIEDRZYCKI, Advogado: Abrão Moreira Blumberg, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: ED-E-ED-RR - 174600-91.2003.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: JUVENAL NUNES DA SILVA, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: E-ED-RR - 181300-50.2003.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): JOCIVALDO NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Armando de Souza Negrão, Advogada: Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: ED-E-RR - 338000-43.2003.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: EUGÊNIO DE SÁ MOREIRA, Advogada: Cristiane Gabriela Bones Saldanha, Embargado(a): MULTIBRÁS S.A. - ELETRODOMÉSTICOS, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-E-Ag-AIRR - 566840-21.2007.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: TRANS-LENHOSA COMÉRCIO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MADEIRA LTDA., Advogado: Fabian Radloff, Embargado(a): ADAIR JUCINEI MAXIMIANO, Advogada: Maria Luiza de Aquino Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, porque intempestivos. **Processo: Ag-E-RR - 578300-52.2007.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

PARANÁ - FAEP, , Agravado(s): SINDICATO RURAL DE CAMPO MOURÃO, , Agravado(s): JOSÉ CAPELLASSO, Advogado: Maria Isabel Watanabe de Paula, Agravado(s): JOSÉ CAPPELLAZZO, Advogado: Daniela Cappellazzo Ribeiro, Advogado: Maria Isabel Watanabe de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-E-ED-RR - 764449-05.2001.5.06.0006 da 6a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: ESPÓLIO de JOÃO ALMIRO FILHO, Advogado: Carlos Antônio Alves Monteiro de Araújo, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Linhares Prado Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos, sem conferir à decisão efeito modificativo do julgado embargado. **Processo: ED-E-ED-RR - 803871-49.2001.5.03.0054 da 3a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Embargado(a): AÇO MINAS GERAIS S.A. - AÇOMINAS, Advogado: Paulo Henrique Monteiro de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-E-ED-RR - 5882800-84.2002.5.11.0900 da 11a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: UNIÃO, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): MARIA DAS GRAÇAS TAVEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Paulo Ney Simões da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. O Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho presidiu o processo seguinte. **Processo: ED-E-ED-RR - 42600-24.2001.5.01.0042 da 1a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF, Advogado: João Pires dos Santos, Embargado(a): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Décio Freire, Embargado(a): ALMA FLORA BARBARAN LOPES, Advogado: Marcos Sérgio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-RR - 184900-63.2007.5.16.0015 da 16a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: VIAÇÃO PRIMOR LTDA., Advogada: Larissa Abdalla Britto, Embargado(a): MARIA CONSTÂNCIA PEREIRA BORGES, Advogado: Edvaldo Galvão Lima Filho, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. O Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho presidiu o processo seguinte. **Processo: E-RR - 171400-76.2001.5.15.0011 da 15a. Região,** Relator: Ministro Lelio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Bentes Corrêa, Embargante: JUREMIR CAVALINI, Advogado: Ibiraci Navarro Martins, Embargado(a): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-RR - 189200-51.2004.5.15.0096 da 15a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE S.A., Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Embargado(a): CLÁUDIA REJANE DENIGRES DEFANTTI, Advogado: Luiz Gomes, Embargado(a): LABORATÓRIO MÉDICO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE SÃO PAULO - LAMAC LTDA., Advogado: Alexandre José Zanardi, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa, após: a) o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o v. acórdão regional, que excluiu da condenação as horas extraordinárias; b) o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho ter proferido voto no sentido de não conhecer dos embargos; c) O Exmo. Ministro Augusto César de Carvalho ter consignado voto no sentido de conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial, mas negar-lhes provimento. **Processo: E-ED-RR - 1444-10.2010.5.24.0007 da 24a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: PATRÍCIA CRISTINA GONÇALVES ROZON VAZ, Advogado: Ismael Gonçalves Mendes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcos Henrique Boza, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de conhecer dos embargos apenas com relação ao "promoção por merecimento - requisitos. Necessidade de deliberação da diretoria", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças salariais decorrentes da promoção por merecimento obstada pela recorrida, vencidas e vincendas, na forma da exordial, restabelecendo a r. sentença, no tema. **Processo: E-ED-ED-RR - 36500-44.2008.5.10.0111 da 10a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ESPÓLIO de ANTÔNIO FREJAT, Advogado: Éder Machado Leite, Embargado(a): HÉLIO DE ARAÚJO DA CRUZ (REPRESENTADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO) E OUTRA, Advogado: Ana Cristina D. B. F. Tostes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos, por deserto. **Processo: E-ED-RR - 43900-56.2008.5.06.0003 da 6a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Alexandre Magno Rodrigues Alves, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ISABELLE CALADO GALVÃO DE MELO,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: João Gabriel Gil Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-ED-RR - 100100-21.2007.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Tales David Macedo, Embargado(a): SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES PETROLEIROS, PETROQUÍMICOS, QUÍMICOS E PLÁSTICOS DOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE - SINDIPETRO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: O Exmo. Ministro Augusto César de Carvalho não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-RR - 114900-67.2008.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Luciana Penteado Oliveira, Embargado(a): ADEMIR DE ARAUJO E OUTROS, Advogado: Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-RR - 116100-25.2008.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Eduardo Valderramas Filho, Embargado(a): RILSON LOPES JÚNIOR, Advogado: Weliton da Silva Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-RR - 148800-69.2008.5.23.0051 da 23a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: RIO CLARO AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Marcos Renato Gelsi dos Santos, Embargado(a): VALDEMIR SOARES DA CRUZ, Advogado: Lindolfo Alves da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao eg. Tribunal Regional do Trabalho para que proceda ao exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: E-ED-RR - 156300-05.2006.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ANTÔNIO LUIZ FERREIRA, Advogado: Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Linhares Prado Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-RR - 176500-52.2007.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: HOSPITAL E MATERNIDADE JARDINS LTDA., Advogada: Gisele Vicente de Souza, Advogado: Marcos Paulo Lemos, Embargado(a): ANDREIA ARAÚJO COUTO DE SOUSA, Advogada: Fabiana Machado Gomes Bastos, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Norma Sílvia Queiroz de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-ED-RR - 225040-79.2005.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ABILITY COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA., Advogada: Karina Bortone Salles Couto Machado, Embargado(a): GABRIELA TARQUINIO ROSSI BUDZISZ, Advogada: Débora Reider, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

apenas quanto ao tema "Gestante. Estabilidade provisória. Recusa de retorno ao trabalho. Ausência de renúncia à estabilidade.", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: E-ED-RR - 500300-87.2009.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Geovana Michelin, Embargado(a): JOSÉ LUIZ TRISTÃO DA ROCHA, Advogado: Carlos Berkenbrock, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos apenas em relação ao tema "Complementação de Aposentadoria. Correção Monetária. Índice.", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: E-RR - 2104000-72.2007.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): DILCEA MENDES BATISTA MAMEDE, Advogada: Andréa Linhares Reinhardt, Embargado(a): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Miriam Pérsia de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: E-Ag-AIRR - 194-87.2010.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., Advogada: Sônia Aparecida Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): CLÁUDIO JOSÉ DANGELO FERREIRA, Advogado: Moacir Akira Yamakawa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: Ag-E-AIRR - 439-04.2010.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ANTÔNIO XAVIER DA SILVA, Advogado: Vicente Higino Neto, Agravado(s): PLUMA CONFORTO E TURISMO S.A., Advogada: Naira Vieira Neto Gasparim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: E-ED-RR - 32700-23.2002.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: VILMA NOGUEIRA COUTO E OUTROS, Advogado: Ary da Silva Moreira, Advogada: Rubiana Santos Borges, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogada: Linéia Ferreira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência apenas da prescrição parcial sobre a pretensão de diferenças de complementação de aposentadoria, por integração do auxílio-alimentação. **Processo: ED-E-AIRR - 70700-18.2001.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: VALDEVINO FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Alcides Rodrigues, Embargado(a): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA S/C LTDA., Advogado: Ailton Nunes da Silva, Embargado(a): PRINCIPAL VIGILÂNCIA S/C LTDA., ,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, condenando o reclamante ao pagamento da multa prevista no art. 17, VII, do CPC, no valor de 1% sobre o valor atualizado do causa. **Processo: ED-E-ED-RR - 131600-56.2003.5.02.0262 da 2a. Região,** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC, Advogada: Andréa Bueno Magnani, Embargado(a): AUTOMETAL S.A., Advogada: Alessandra Cereja Sanchez, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, para prestar esclarecimentos no sentido de que os honorários advocatícios devidos pela reclamada devem observar o percentual de 15% (quinze por cento), nos exatos termos da Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1 do TST. **Processo: E-RR - 158100-39.2006.5.02.0074 da 2a. Região,** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: MATHUSALÉM DA COSTA PINHEIRO, Advogada: Marlene Ricci, Advogada: Dalila Aparecida Brandão do Sêro, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 165500-34.2007.5.15.0066 da 15a. Região,** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Embargado(a): VERA REGINA SILVA, Advogado: Amarildo Ferreira de Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 213500-64.1998.5.09.0093 da 9a. Região,** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Embargado(a): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 225000-65.2009.5.18.0102 da 18a. Região,** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: DORALICE RIBEIRO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Cristiane Freitas Furlan Oliveira, Embargado(a): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Michel Aparecido Marra da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: ED-E-RR - 432000-38.2008.5.12.0037 da 12a. Região,** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: NILSON PIRES DE OLIVEIRA, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Embargado(a): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogado: Mauro Viegas, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Caroline Campos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e dar-lhe provimento para, atribuindo-se efeito modificativo ao julgado, prover os declaratórios a fim de se apreciar o recurso de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

embargos e, julgando-os, dele não se conhecer. **Processo: E-ED-RR - 19400-20.2008.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: PATRÍCIA LUCENA BAIER, Advogado: Wadih Habib Bomfim, Embargado(a): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Nilson Valois Coutinho Neto, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Bianca Souza Sant' Anna, Embargado(a): VARIG LOGÍSTICA S. A. E OUTRA, Advogada: Nicole René Gomes e Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. O Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho presidiu os dois processos seguintes. **Processo: E-Ag-AIRR - 30900-74.2006.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Juliana Di Giácomo de Lima, Embargado(a): ROQUE DE MINGO NETO, Advogado: Rubens de Almeida Arbelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-RR - 173400-16.2004.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: CLAUDIONIL CARLOS DA FONSECA, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-ED-RR - 14500-55.2008.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LEULAIR LEULA LOURENÇO LISBOA E OUTROS, Advogada: Nereyda Rocha Martins, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Advogado: Lonzico de Paula Timóteo, Advogado: Osival Dantas Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-AIRR - 19884-33.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, Procurador: Janaina Lucia Battassini, Embargado(a): TEREZINHA BOLSANELLA RIGHO, Advogada: Manuela Bosi Rech, Embargado(a): META - COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: André Felkl Senger, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos e aplicar ao embargante multa por litigância de má-fé, com fulcro nos arts. 17, I e VII, e 18 do CPC, no montante de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa. **Processo: ED-E-ED-RR - 25600-51.2006.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogado: Italo Quidicomo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Carlos Vinícius Duarte Amorim, Embargado(a): AYLTON BORGES VIEIRA E OUTROS, Advogado: Bruno Miguel Marcelino Dias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: E-RR - 31000-94.2007.5.08.0011 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SERGIO ROBERTO LOUCHARD, Advogada: Ana Cristina Louchard Pires, Embargado(a): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procuradora: Thaysa Lima, Embargado(a): BELÉM AMBIENTAL LTDA., Advogado: Carlos Valério dos Santos Neto, Embargado(a): BELÉM AMBIENTAL S.A., , Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-ED-RR - 37700-36.2005.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANDRÉA FÁTIMA TEIXEIRA E OUTROS, Advogado: Roberto Guilherme Weichsler, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Embargado(a): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-ED-RR - 126500-02.2005.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): GILSON OMAR COELHO RODRIGUES, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: ED-E-AIRR - 133900-89.2006.5.15.0046 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ROGÉRIO LOURENÇO PINTO E OUTRO, Advogado: Luís Roberto Olímpio, Embargado(a): MARIA JOSÉ TROVA PINTO, Advogado: Antônio Maria Denofrio, Embargado(a): CNC ARARAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: E-ED-RR - 136200-37.2006.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PR, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargado(a): ERALDO PINHEIRO, Advogado: James Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-E-RR - 136400-85.2007.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: WARLEY VIEIRA DIAS, Advogado: Elder Guerra Magalhães, Embargado(a): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Ana Maria Richa Simon, Embargado(a): CONSTRUTORA THAYRELL LTDA., Advogado: Maurício Andrade da Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-AIRR - 144300-51.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Advogado: Jorge Romero Chegury, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos e com fulcro nos arts. 17, I e VII, e 18



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

do CPC, aplicar ao embargante multa no montante de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa. **Processo: ED-E-AIRR - 144740-11.2005.5.01.0006 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CARLOS SOUZA PAES, Advogado: Cesar Romero Vianna Junior, Advogada: Simone Vieira Pina Vianna, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: E-ED-RR - 158300-10.2006.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogada: Fernanda Torrens Fontoura, Embargado(a): WALDEMAR ALVES FILHO, Advogado: James Bill Dantas, Advogado: Fábio Luiz de Queiroz Telles, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-Ag-AIRR - 163400-33.2006.5.06.0021 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SHEILA MARIA VIEIRA HAZIN, Advogado: João de Castro Barreto Neto, Embargado(a): ALISSON FERNANDO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, Advogado: Márcio Silveira de Azevedo, Embargado(a): INSTITUTO DE NEUROCIRURGIA E NEUROLOGIA DO RECIFE LTDA. (HOSPITAL VITÓRIA RÉGIA) E OUTROS, Advogado: Márcio Silveira de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-RR - 176000-93.2004.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Gilberto de Aguiar Carvalho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MARGARETH E SILVA SOUZA FALCÃO, Advogado: Fábio Lima Freire, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Luiz Cezar Siqueira Santiago, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-ED-AIRR - 239800-56.2009.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Silvia Alegretti, Advogado: Tales David Macedo, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Embargado(a): ADJAILTON LOPES DOS SANTOS, Advogado: Aristóteles Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-ED-RR - 1810600-36.2006.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogada: Giovana Michelin Letti, Advogado: Fabricio Zir Bothomé, Embargado(a): SIDNEI FERNANDES DA SILVA, Advogada: Dalva Dilmara Ribas, Embargado(a): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Sandro Antonio Schapieski, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-RR - 2587300-49.2007.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Miriam Pérsia de Souza, Embargado(a): ROSANGELA CAETANO BARBOSA FARIA, Advogada: Andréa Linhares Reinhardt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-AIRR - 3022100-80.2009.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PAULO MÜLLER, Advogado: Sérgio Alberto Gonçalves Pereira, Embargado(a): COBRARE SERVIÇO EMPRESARIAL NA ÁREA DE COBRANÇA LTDA., Advogado: Ricardo Justus Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos e com fulcro nos arts. 17, I e VII, e 18 do CPC, aplicar ao embargante multa no montante de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa. **Processo: E-ED-RR - 144140-38.2007.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: VANESSA PONTES DE BRITO SILVA RODRIGUES, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Embargado(a): TNL CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. Obs.: O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho não participa do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-RR - 162940-71.2008.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ALESSANDRA PATRICIA DE JESUS, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Embargado(a): TNL CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. Obs.: O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho não participa do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-RR - 1772-89.2010.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ADRIANO FIRMINO TELES, Advogado: Ismael Gonçalves Mendes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcos Henrique Boza, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: E-AIRR - 688-22.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SINTTEL, Advogado: Julio Cesar Fanaia Bello, Embargado(a): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Embargado(a): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-ED-RR - 1359-48.2010.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargado(a): NILDO JOÃO BERTOLINI, Advogada: Rosana Letzov, Embargante: ZM S.A., Advogado: Paulo César Piva, Decisão: por unanimidade, rejeitar o pedido



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

apresentado pelo reclamante, na impugnação aos embargos, de aplicação à reclamada da multa prevista no artigo 538, parágrafo único, do CPC. Ainda, por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: ED-E-RR - 9600-02.2009.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Hudson Silva Medeiros, Embargado(a): ANTÔNIO ALVES FERREIRA NETO E OUTROS, Advogado: Andréia Araújo Munemassa, Embargado(a): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Carlos Rosemberg Fernandes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: E-RR - 24400-77.2002.5.04.0291 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): JOSÉ ERNESTO QUEIROZ, Advogado: Marcelino Hauschild, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 31400-37.2009.5.09.0585 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PANNA TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Carlos Alberto Rossi Júnior, Embargado(a): JÚNIOR CÉSAR CORRA, Advogado: Luiz Fernando Rossi, Embargado(a): YAZAKI DO BRASIL LTDA., Advogado: Liliane Beatriz Uez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 32800-16.2008.5.09.0749 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ORLI ROSA DE LIMA E OUTRO, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Embargado(a): ADAIR JOSÉ CAGNINI E OUTRO, Advogado: Clodoaldo Mazurana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 35000-12.2008.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: MITCHELL JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dagmar dos Santos, Embargado(a): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Daniela Zucon Notariano de Barros, Embargado(a): DERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Arnaldo José Pacífico, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 41000-15.2008.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TERRAPLANAGEM, ESTRADAS, PONTES, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, MONTAGENS E MOBILIÁRIO DO NORTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTINORTE, Advogada: Eva Maria Venturini, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRÁS, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Leandro Eloy Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 51100-61.2006.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: THIAGO RODRIGUES BUARQUE, Advogado: Eduardo Neves Gomes, Embargado(a): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Nilton Correia, Embargado(a): ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Rosângela Cocate de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 58100-03.2008.5.04.0851 da 4a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Eduardo Caringi Raupp, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LIVRAMENTO, Advogado: Leonilde Bonnani de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 64300-05.2006.5.02.0252 da 2a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Érika Quintas Rodrigues, Embargado(a): LUIS CARLOS PALMARIN AUGUSTO, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: ED-E-RR - 106500-39.2007.5.24.0071 da 24a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): FERNANDO TOMÉ, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: E-ED-RR - 111000-53.2007.5.05.0015 da 5a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Simone Hajjar Cardoso, Embargado(a): JOSÉ NERY NETO, Advogado: Daniel Britto dos Santos, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Mariana Viana Fraga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 118200-43.2009.5.04.0121 da 4a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogado: Júlio César Gatti Vaccaro, Embargado(a): ADEMIR AMOEDO DE MELO, Advogada: Simone da Fonseca Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 127000-52.2007.5.17.0191 da 17a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TERRAPLANAGEM, ESTRADAS, PONTES, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, MONTAGENS E MOBILIÁRIO DO NORTE DO ESTADO - SINTINORTE, Advogada: Eva Maria Venturini, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MONTRIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Sablyna Correia de Paula Dutra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: ED-E-ED-ED-RR - 152300-76.2004.5.15.0029 da 15a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: WAGNER FERNANDES SARDÃO, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Advogado: Antônio Daniel



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Guilherme Cesar de Oliveira Ribeiro, Advogado: Francisco Antonio de Camargo Rodrigues de Souza, Embargado(a): SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Aires Vigo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: E-RR - 171000-26.2008.5.21.0019 da 21a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Advogado: Rodrigo Falconi Camargos, Embargado(a): ISAC FERNANDES DA SILVA, Advogado: José Varelo Jales, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 172200-06.2003.5.02.0041 da 2a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PIETRO VINCENZO, Advogado: Guilherme Domingues de Castro Reis, Advogado: Victor Brandao Teixeira, Embargado(a): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição aplicada, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga na análise da lide, como entender de direito. **Processo: E-ED-RR - 1440300-29.2006.5.09.0003 da 9a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Embargado(a): MARCUS VINÍCIUS TELLES FADEL, Advogada: Marina Mangini Buba, Decisão: por unanimidade, indeferir o pedido apresentado pelo reclamante, na impugnação, de condenação da reclamada ao pagamento da multa por litigância de má-fé, da indenização e dos honorários advocatícios a que se refere o artigo 18 do CPC. Ainda por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 3217800-52.2007.5.09.0012 da 9a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogado: Aline Patrícia Graciotto Manso, Embargado(a): OSMAR TEIXEIRA ALVES, Advogado: André Gonçalves Zipperer, Embargado(a): ONDREPSB - SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Rodrigo de Lima Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-AIRR - 310-54.2011.5.03.0020 da 3a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: THADEU LOYOLA AGUIAR, Advogado: Abelardo de Oliveira Flôres, Advogada: Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Embargado(a): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Enéas Virgílio Saldanha Bayão, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos e aplicar ao embargante multa prevista no artigo 17, inciso VII, c/c o artigo 18 do CPC, em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: E-ED-RR - 1106-38.2010.5.09.0594 da 9a. Região,** Relator: Ministro José



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ANTÔNIO DE PÁDUA LÚCIO, Advogada: Geni Koskur, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-AIRR - 25800-92.2006.5.02.0081 da 2a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: WAGNER ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Wladimir Garcia, Embargado(a): EXPANDIR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Rosana Maria Sanzer Kalil, Embargado(a): SÃO PAULO TRANSPORTES - SPTRANS, Advogada: Carolina Ferreira Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos e aplicar ao embargante multa prevista no artigo 17, inciso VII, c/c o artigo 18 do CPC, em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: E-AIRR - 31900-77.2006.5.01.0053 da 1a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: TRANSPORTES BARRA LTDA., Advogado: Aline da Motta Loureiro, Embargado(a): LUCIANO MARTINS NOGUEIRA, Advogado: Luiz André de Barros Vasserstein, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos e aplicar à embargante multa prevista no artigo 17, inciso VII, c/c o artigo 18 do CPC, em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: E-RR - 33200-72.2009.5.05.0016 da 5a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA GOMES E OUTRO, Advogado: Marcos Wilson Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-ED-RR - 60100-92.2005.5.05.0029 da 5a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Francisco Bertino de Carvalho, Advogada: Joeny Gomide Santos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-RR - 72100-43.2009.5.04.0731 da 4a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Luiz Afrânio Araújo, Embargado(a): ROSMARIE DE MOURA, Advogada: Adriana Zanette Rohr, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: ED-ED-E-RR - 102400-07.2004.5.10.0016 da 10a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: JOSÉ CARLOS MIZIARA, Advogado: Adilson Magalhães de Brito, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Claudio Bispo de Oliveira, Advogado: Alexandre Pocai Pereira,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: E-RR - 111100-03.2006.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PASSATEMPO LANCHETERIA E CASA NOTURNA LTDA., Advogado: Antônio Celso Soares Sampaio, Embargado(a): JOSÉ CARLOS RITO, Advogado: Alessandro da Silva, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Lais Nunes de Abreu, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-AIRR - 123140-45.2009.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: SCHINCARIOL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: José Gonzalez Costa, Embargado(a): EDUARDO VASCONCELOS, Advogado: Waldemar de Freitas Trindade, Embargado(a): LIPPAUS DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Frederico Bellei Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos e aplicar ao embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com base nos artigos 17, inciso VII, e 18 do Código de Processo Civil. **Processo: E-ED-RR - 123700-37.2002.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: RUY FRANCISCO GUEDES RODRIGUES, Advogado: Celso Hagemann, Advogada: Denise Arantes Santos Vasconcelos, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE, Advogada: Márcia de Barros Alves Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por contrariedade à Súmula nº 327 do TST e, no mérito, dar-lhes provimento para aplicar a prescrição parcial e quinquenal e determinar o retorno dos autos à Oitava Turma do TST para que analise do recurso de revista do reclamante, julgado prejudicado em razão do provimento do recurso de revista da reclamada, como entender de direito. **Processo: E-AIRR - 131400-78.2010.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MARIA DE FÁTIMA GURGEL DE SOUZA, Advogada: Viviana Marileti Menna Dias, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Alexandre Alberto da Câmara Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos e aplicar ao embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com base nos artigos 17, inciso VII, e 18 do Código de Processo Civil. **Processo: E-Ag-AIRR - 141000-15.2002.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): SEBASTIÃO SOARES, Advogada: Maria Célia de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos e aplicar à embargante multa prevista no artigo 17, inciso VII, c/c o artigo 18 do CPC, em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: E-AIRR - 152800-62.2007.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: LUIZ ALVES FERREIRA,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: José Antônio Funnicheli, Embargado(a): ANTÔNIO EDUARDO TONIELO E OUTROS, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos e aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com base nos artigos 17, inciso VII, e 18 do Código de Processo Civil. **Processo: E-ED-RR - 194400-21.1999.5.15.0094 da 15a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MOGIANA ALIMENTOS S.A., Advogado: Ricardo Pires Bellini, Embargado(a): CARLOS ROBERTO CARVALHO, Advogada: Cleds Fernanda Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: ED-E-RR - 387700-74.2009.5.09.0025 da 9a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Embargado(a): ESPÓLIO de EDUARDO HIROSHI AKASHI, Advogado: Cristiano Augusto V. Calixto, Embargado(a): FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ - FAEP, Advogado: Delfer Dalques de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e condenar as embargantes ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: ED-E-RR - 491800-26.2007.5.09.0195 da 9a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTROS, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Embargado(a): ESPÓLIO de ETELVINO OLTRAMARI GOTARDO, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa. O Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho presidiu os três processos seguintes. **Processo: E-AIRR - 12300-20.2005.5.02.0072 da 2a. Região,** Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Valéria Mitsuko Yshioka, Embargado(a): CLAUDINEI APARECIDO CLAUDINO, Advogado: Ana Paula do Nascimento Silva de A. C. dos Santos, Embargado(a): VIAÇÃO CACHOEIRA LTDA., Advogada: Scheylla Furtado Oliveira Salomão Garcia, Advogado: Adenias Alves Pereira, Embargado(a): JURACI AVELINO, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos e com fulcro nos arts. 17, I e VII, e 18 do CPC, aplicar à embargante multa no montante de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-RR - 77900-66.2001.5.01.0068 da 1a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF, Advogado: Sérgio L. Teixeira da Silva, Embargante: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Décio Freire, Embargado(a): DARCI JOSÉ POLOM, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de embargos do BASA e da CAPAF tão-somente quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - complementação de aposentadoria" e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-AIRR - 9100-17.2006.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Juliana Di Giácomo de Lima, Embargado(a): ERIVALDO DA SILVA HOLANDA, Advogado: Edson Gomes Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos e aplicar à embargante multa prevista no artigo 17, inciso VII, c/c o artigo 18 do CPC, em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Nada mais havendo a tratar**, encerrou-se a Sessão às dezessete horas e cinquenta e oito minutos. E, para constar, eu, Secretária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente Ata que vai assinada pela Exmo. Ministro João Oreste Dalazen e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

João Oreste Dalazen
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA
Secretária da Subseção I
Especializada em Dissídios Individuais